



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° ____/2025

ESTABELECE COMO PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO, CULTURAL, HISTÓRICO E TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA A BIBLIOTECA MUNICIPAL DE SOROCABA "JORGE GUILHERME SENGER" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica estabelecido como Patrimônio Arquitetônico, Cultural, Histórico e Turístico do Município de Sorocaba a Biblioteca Municipal de Sorocaba "Jorge Guilherme Senger", situada no Conjunto Arquitetônico do Alto da Boa Vista, ao lado do Palácio dos Tropeiros, Paço Municipal de Sorocaba.

Art. 2º. Fica também declarada a Biblioteca Municipal de Sorocaba "Jorge Guilherme Senger" como Território de Interesse Cultural, Histórico, Arquitetônico, Artístico e Turístico no Município, nos termos da Lei Municipal nº 13.058, de 1º de agosto de 2024, observando-se todas as consequências previstas nessa legislação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 09 de maio de 2025

FABIO SIMOA

Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A Biblioteca Municipal de Sorocaba "Jorge Guilherme Senger" é um dos mais importantes equipamentos culturais da cidade, com uma trajetória que remonta a 27 de maio de 1941, quando foi criada pelo então Prefeito Augusto César do Nascimento Filho. Ao longo dos anos, a biblioteca passou por diversas sedes até ser instalada, em 10 de dezembro de 2004, no edifício localizado no Alto da Boa Vista, projetado pelo arquiteto Geraldo Moura Caiuby, cuja arquitetura moderna é inspirada nas curvas de um livro aberto.

Com um enorme acervo, e com capacidade de abrigar até 350 mil volumes, a biblioteca oferece acesso gratuito à internet, espaços funcionais para leitura e pesquisa, além de sediar eventos culturais como palestras, oficinas e exposições, contribuindo significativamente para a formação escolar e cultural da população sorocabana.

A Lei Municipal nº 13.058, de 1º de agosto de 2024, institui os Territórios de Interesse Cultural, Histórico, Arquitetônico, Artístico e Turístico no Município de Sorocaba, reconhecendo áreas que concentram atividades e instituições culturais importantes para a memória e identidade da cidade. A Biblioteca Municipal "Jorge Guilherme Senger" se enquadra perfeitamente nesses critérios, sendo um polo de atratividade social, cultural e turística.

Diante disso, a presente proposta visa reconhecer oficialmente a importância da Biblioteca Municipal de Sorocaba "Jorge Guilherme Senger" como Patrimônio Arquitetônico, Cultural, Histórico e Turístico do Município, bem como declará-la como Território de Interesse Cultural, Histórico, Arquitetônico, Artístico e Turístico, assegurando sua preservação e valorização para as futuras gerações.

Solicito, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei, que representa um passo significativo na valorização do patrimônio cultural de nossa cidade.

S/S., 09 de maio de 2025

FABIO SIMOA

Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300037003200300032003A005000

Assinado eletronicamente por **Fábio Simoa Mendes Do Carmo Leite** em 09/05/2025 17:00

Checksum: **10CF27D4C315710EA27C92E8372402C8EE4B736F217F7AD1D7845F320BFA15A1**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300037003200300032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.